



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 21/08/2000
Assessoria de Plenário

PL 1503/2000
PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 05/09/00


Stamar Penheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a Praça dos
Compositores e Intérpretes Musicais do
Distrito Federal.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n. 1503/00
Fis. n. 01 B7A

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º . Fica denominada Praça dos Compositores e Intérpretes Musicais do Distrito Federal a área pública localizada em frente ao Conjunto Nacional, conhecida comumente como Praça Lúcio Costa.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo a elaboração de projeto paisagístico e arquitetônico da Praça dos Compositores e Intérpretes Musicais do Distrito Federal .

Art. 3º- As despesas decorrentes da implantação deste Projeto correrão por conta de parceria entre o Poder Executivo e a iniciativa privada, e na ausência desta, por conta do Orçamento do DF, através da Administração do Plano Piloto.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal pode ser considerado, hoje, um dos celeiros da produção musical brasileira. Existe aqui, inclusive, uma Associação dos



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Compositores e Intérpretes , congregando um grande número desses artistas, além do que muitas das composições geradas em Brasília, sucessos nacionais, têm sido registrados fora do Distrito Federal.

Essas composições são registradas na Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, que opera , em Brasília, através da Biblioteca Pública da 506 , na Avenida W-3 Sul. O compositor coloca seu trabalho num envelope e o entrega na Biblioteca, recebendo apenas um protocolo. O registro definitivo da música, no Rio, demora, usualmente , meses.

Por essas razões, os compositores brasilienses reclamam sistematicamente da falta de um órgão próprio de registro e até mesmo de um espaço físico no qual possam instalar uma representação da Associação, onde esses artistas tenham condições de se reunir, trocar idéias e ter orientação sobre o processo de registro e proteção de suas obras no Distrito Federal.

Por essas razões, procura-se aqui indicar um local físico no qual esses compositores e intérpretes possam manter-se em contato permanente, discutindo as experiências e trabalhos desenvolvidos por eles.

Peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2000.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

